

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 04 de março de 2024, reuniu-se a 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, e presentes os Srs. Conselheiros Fernando Antônio de Rezende Júnior, Vânia Nascimento de Castro, Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira, Romilson Amaral Duarte, e ainda os Conselheiros Suplentes Rebeca de Magalhães Melo e Renato Couto Mendonça, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa. Tendo em vista vacância no cargo de Conselheiro Efetivo, representante da Associação dos Proprietários de Imóveis no Distrito Federal, a Conselheira Suplente Rebeca Melo ocupou o assento na bancada. Ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Renato Couto Mendonça. Inicialmente foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Da pauta do dia constaram os seguintes recursos: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** a) **Processo n. 00040-00016793/2020-91, Tributo IPTU, RV 17/2021**, Recorrente CATHENA GESTÃO DE IMOVEIS LTDA, Advogado Matheus Capatti Nunes Coimbra OAB/DF 52.810, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário.** Iniciado o julgamento, a Cons. Relatora votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Colhido o voto do Cons. Fernando Rezende, este pediu vista dos autos. Consultados os demais Conselheiros sobre a antecipação dos seus votos, todos preferiram aguardar o retorno dos autos a pauta de julgamento. Ausente, justificadamente, a Cons. Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pelo Cons. Suplente Renato Couto Mendonça. b) **Processo n. 0040-002108/2013, Tributo ICMS, RV 452/2018**, Recorrente EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, Advogado Francisco Itaércio Bezerra Filho OAB/CE 16.689, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relator (a) Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, tão somente para, reduzir os percentuais das multas aplicadas, com base na Lei nº 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para também à unanimidade, negar-lhe provimento**, mas de ofício, com base na Lei nº 6.900/2020, reduzir, de 100% para 50%, o percentual da multa principal aplicada, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Cons. Relator. Ausente, justificadamente, a Cons. Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pelo Cons. Suplente Renato Couto Mendonça. c) **Processo n. 0040-002208/2014, Tributo ICMS, RV 43/2020**, Recorrente SUMÔ SAM - CULINÁRIA INTERNACIONAL LTDA, Advogado Camilo Spíndola Silva OAB/DF 16.070, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Luciana Ferreira

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Braga. Tendo em vista ausência justificada do Cons. Luciana Braga, o presente processo foi retirado de pauta, ficando automaticamente pautado para o dia 08/03/2024. Ausente, justificadamente, a Conselheira Luciana Ferreira Braga, sendo substituída pelo Conselheiro Suplente Renato Couto Mendonça. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas referentes aos seguintes acórdãos: RV 228/2023 (Ac. 31/2024), REN 36/2018 (Ac.32/2024), RV 452/2018 (Ac. 33/2024), RV 269/2022 (Ac. 34/2024), RV 199/2019 (Ac. 35/2024), REN 45/2022 (Ac.36/2024), RV 19/2019 (Ac. 37/2024), RV 36/2019 e REN 006/2019 (Ac.38/2024), RV 84/2021 (Ac. 39/2024), RV 137/2019 (Ac. 40/2024). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 08 de março de 2024, sexta-feira. E, por nada mais constar, eu, Alessandra de Sousa, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

**RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA**  
Presidente

**VINÍCIUS ROCHA BRAGA LESSA**  
Procurador

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Conselheiro

**CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA**  
Conselheiro

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Conselheira

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Conselheiro

**REBECA DE MAGALHÃES MELO**  
Conselheira Suplente

**RENATO COUTO MENDONÇA**  
Conselheiro Suplente